



Parecer nº 32/IEF/NAR PATROCINIO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0039831/2025-02

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: GILMAR JOSÉ DA SILVA		CPF/CNPJ: 323.110.286-34			
Endereço: Rua Sete de Setembro, 515		Bairro: Centro			
Município: Cruzeiro da Fortaleza	UF: MG	CEP: 38735-000			
Telefone: 34-99975-7359	E-mail: eduardoqueirozavila@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Bolívia		Área Total (ha): 210,7716			
Registro nº: 44.791, 64.797, 2.086 e 44.792		Município: Serra do Salitre			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3166808-F645.B9CD.93E6.4EB5.B574.E7AB.A8A2.F1BB					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		297	unidades em 27,0387 ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	297	unidades em 27,0387 ha	23 K	335.700	7.895.353
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)		
Agricultura			27,0387		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)	
Cerrado		Árvores Isoladas		27,0387	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa			87,3534	M ³	
Madeira de Floresta Nativa			90,7785	M ³	

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 22/10/2025Data da vistoria: 09/02/2026Data da Solicitação de Informações complementares: 10/12/2025Data do cumprimento das informações complementares: 09/01/2026Data de emissão do parecer técnico: 11/02/2026**2. OBJETIVO**

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para o corte de 297 árvores isoladas nativas em área de 27,0387 ha, em sua maior parte em pastagens e pequena gleba em lavoura, para uso alternativo do solo. É pretendido com a intervenção a ampliação de lavouras anuais no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A intervenção ocorrerá no imóvel rural denominado Fazenda Bolívia, formado pelas matrículas 44.791; 44.792; 2.086 e 64.797, com área total de 210,7716 hectares, localizado no município de Serra do Salitre e tem como proprietário o Sr Gilmar José da Silva.

A propriedade possui reserva legal com área de 42,1588 há, não inferior ao percentual de 20% da área total do imóvel.

Também foi feita vistoria na reserva , que será descrita no item 4.3 deste Parecer.

A reserva legal está cadastrada no CAR com número MG-3166808-F645.B9CD.93E6.4EB5.B574.E7AB.A8A2.F1BB. As informações prestadas no cadastro ambiental rural correspondem com as constatações observadas durante vistoria técnica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3166808-F645.B9CD.93E6.4EB5.B574.E7AB.A8A2.F1BB

- Área total: 210,7716 ha

- Área de reserva legal: 42,1588 ha

- Área de preservação permanente: 16,3198 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 137,5835 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: 42,1588 ha

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Documento:

Matrícula: 44.791; 44.792; 2.086 e 64.797

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Um fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Não foram utilizadas áreas de preservação permanente no cômputo das áreas de reserva legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte de 297 árvores isoladas nativas em área de 27,0387 ha, em sua maior parte em pastagens e pequena gleba em lavoura, para uso alternativo do solo. É pretendido com a intervenção a ampliação de lavouras anuais no imóvel.

Foi apresentado PIA- Projeto de Intervenção Ambiental- com Censo Florestal, elaborado pelo engenheiro florestal Eduardo Queiroz de Ávila, CREA 105.995 e ART MG 20254269136.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 1.017,70(Hum mil e dezessete reais e setenta centavos), quitada em 05/08/2025.

Taxa florestal(lenha): Valor R\$ 816,40 (Oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), quitada em 05/08/2025.

Taxa florestal(madeira): Valor R\$ 4.694,59 (Quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), quitada em 05/08/2025.

Sinaflor: 23139683

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), foram verificadas as seguintes informações:

- Vulnerabilidade Natural: Baixa

-Risco a Erosão: Muito Baixo

- Risco Ambiental: Médio

- Localização em área de drenagem a montante de trecho de curso d` água enquadrado em classe especial: Não

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não é área prioritária.

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Pecuária e Agricultura que ocupam área de 137,5835 ha.

- Atividades licenciadas: Não necessita de licenciamento ambiental, de acordo com DN 258/2025.

- Modalidade de licenciamento: Não passível de licenciamento ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 09/02/2026. A grande maioria das 297 árvores estão em meio a brachiária e somente sete árvores estão em meio a lavoura.

Diversas copas das árvores fazem contato entre si, porém não chegam a ultrapassar 0,2 ha, o que realmente configura árvores nativas isoladas, conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo segundo e item IV.

Foi apresentado o Censo Florestal das árvores. Durante conferência em vistoria foi verificado que o estudo foi feito de forma correta. O volume total das árvores isoladas foi de 178,1319 m³, sendo 87,3534 m³ de lenha nativa e 90,7785 m³ de madeira nativa que serão utilizados no próprio imóvel para uso doméstico.

Dentre as espécies vegetais observadas estão a Pororoca, Sucupira, Carne de Vaca, Jatobá, Capitão, Capitão do Campo, Pau Terra, Mamica de Porca Macaúba, Aroeira, Copaíba, Jacarandá, Gonçalo Alves, Angico, Tamboril, Embiruçu. Não foi observado árvores protegidas ou ameaçadas de extinção.

Foi também feita vistoria na reserva legal, que compreende a um fragmento contínuo de 42,1588 há composto pelas fitofisionomias de cerrado, cerradão e campo em bom estado de preservação que está conectada a área de preservação permanente do imóvel que possui área de 16,3198 ha. A reserva encontra-se cercada. O imóvel ainda possui vegetação nativa remanescente de 30,7459 ha. Portanto o imóvel possui 89,2245 ha de vegetação nativa, que representa 42,33%.

Não foi observado áreas abandonadas ou subutilizadas no imóvel.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Suave ondulado e plano na maior parte, ficando ondulado em algumas partes, com inclinação máxima de 20 graus.

- Solo: Predominantemente caracterizado por latossolo.

- Hidrografia: A área esta inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1) E bacia Estadual do Rio Araguari (UPGRH: PN2).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e o local solicitado para intervenção está ocupado por área consolidada em brachiária e pequena gleba de lavoura.

- Fauna: Tatu, Raposa, Tamanduá Bandeira, Seriema, Paca, Cascavel, Jararaca, Pica Pau e diversas espécies de aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade possui reserva legal declarada no CAR, com percentual não inferior a 20% da área total do imóvel e bem preservada.

A intervenção requerida não envolve o corte de árvores protegidas ou ameaçadas de extinção, uma vez que não há presença dessas espécies no local das intervenções.

Os estudos exigidos foram apresentados corretamente, como o Projeto de Intervenção Ambiental e Censo Florestal das árvores.

Tecnicamente entendo que a área de intervenção possui características que a tornam apta ao fim requerido que é a ampliação. de lavouras anuais no imóvel.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.

Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.

Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.

Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo.

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: Utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu principio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: Danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.

Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza.

Impacto: Danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.

Medida Mitigadora: realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.

Impacto: Assoreamento de cursos hídricos e erosão do solo.

Medida Mitigadora: Construção de curvas em nível e cacimbas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

- Considerando o processo foi instruído corretamente e com os estudos pertinentes;
- Considerando que o imóvel cumpre com as exigências ambientais;
- Considerando que a área está apta ao fim requerido e não há impedimento legal para a intervenção requerida;
- Considerando que não há ocorrência de árvores protegidas por lei;

Me posiciono favorável ao deferimento da intervenção solicitada referente ao corte de 297 árvores isoladas na Fazenda Bolívia, localizada no município de Serra do Salitre, com volume de 178,1319 m³, sendo 87,3534 m³ de lenha nativa e 90,7785 m³ de madeira nativa, que serão utilizadas no próprio imóvel para uso doméstico.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O valor seria de R\$ 6.188,20, porém foi pago o valor de R\$ 6.511,44

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Respeitar os limites de reserva, áreas de preservação permanente e vegetação nativa remanescentes.	Durante a exploração florestal
02	Apresentar o certificado de registro na categoria "Consumidor de produtos e subprodutos da flora", conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Antes do início da intervenção.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alencar Cunha Filho

Masp: 1148740-2

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Nome: Andrei Rodrigues Pereira Machado

Masp: 1368646-4



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Cunha Filho, Gerente**, em 11/02/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133092279** e o código CRC **8865F4A4**.